



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 605/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2.005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2005, o Crédito Adicional Especial, para utilização dos recursos financeiros da Taxa de Vigilância Sanitária, recebidos pelo Município no ano de 2005, no valor de R\$ provindos do Programa de Atendimento à Criança – PAC a serem repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

08.00 – Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.08052-097 – Programa de Atendimento a Criança - PAC

3181-3390. 30.00.00-0-1-715 – Material de Consumo

R\$ 17.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de superávit financeiro da fonte de recursos 715 e R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.08052-071 – Programa de Atendimento a Criança - PAC

3170-3390. 30.00.00-0-1-703 – Material de Consumo

R\$ 12.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2005, o Crédito Adicional Suplementar Especial, para utilização de recursos financeiros provindo do Programa de Apoio ao Portador de Deficiência - PPD a serem repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

08.00 – Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.08062-098 – Programa de Apoio ao Portador de Deficiência - PPD
3201-3350. 43.00.00-0-1-714 – Subvenções Sociais R\$ 3.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) de superávit financeiro da fonte de recursos 714 e R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.08062-072 – Programa de Apoio ao Portador de Deficiência - PPD
3190-3350. 43.00.00-0-1-704 – Subvenções Sociais R\$ 2.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2005, o Crédito Adicional Suplementar Especial, para utilização de recursos financeiros provindo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI a serem repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

08.00 – Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.08072-099 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
3332-3190.11.00.00-0-1-713 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 13.000,00
3333-3190.13.00.00-0-1-713 – Obrigações Patronais R\$ 2.700,00
3334-3190.34.00.00-0-1-713 – Outras Desp. Pessoal Decor Contrat. Terceirizado R\$ 15.500,00
3335-3390.30.00.00-0-1-713 – Material de Consumo R\$ 15.800,00
3336-3390.32.00.00-0-1-713 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

Art. 6º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) de superávit financeiro da fonte de recursos 713 e R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.08072-073 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

3300-3190.34.00.00-0-1-702 – Outras Desp. Pessoal Decor Contrat. Terceirizado	R\$ 10.000,00
3310-3390.30.00.00-0-1-702 – Material de Consumo	R\$ 12.500,00
3330-3390.39.00.00-0-1-702 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.900,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 05 de julho de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DIÁRIO GOVANA

Nº 1645 de 08/07/05

Resp LUCIANE DA LUZ